COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 91/2018

AUTORA DO PROJETO VEREADORA ROGÉRIA SANTOS

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Dispõe sobre o tombamento do Largo da Lapinha na cidade de Salvador, e dá outras providências"

PARECER

Entendemos que uma Lei da importância da que se propõe por intermédio da ilustres Vereadora deveria vir instruída em seu Projeto com as devidas coordenadas poligonais, demostrando claramente o que pretende o Legislador incluir na Legislação.

O simples tombamento do Largo como proposto não deixa claro se atingiria apena o espaço público (ruas e praças), ou também os imóveis e quais que compõem o conjunto arquitetônico no entorno do referido Largo.

Por outro lado, o Artigo 5º do PLE revela uma incongruência da ilustre autora, ao evidenciar a aplicação de recursos do Orçamento do Executivo, o que é proibido pela Legislação vigente (Artigo 178 do Regimento Interno) e 46 da LOM).

VOTO

Por tudo acima exposto, opinamos PELA REJEIÇÃO do PLE 91/2018.

Sala da Comissões, em 21 de maio de 2018

ALFREDO MANGUEIRA
Relator

Recebido
em
27.11.18